

## RESOLUÇÃO Nº 001 DE 2025 DO CONSELHO POLÍTICO DO PSB INCLUSÃO

O Conselho Político da Coordenação de Defesa de Interesse das Pessoas com Deficiência do PSB, reunido virtualmente no dia 24 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, visando promover a inclusão e acessibilidade, decidiu editar a presente resolução.

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar as normas para a criação dos Núcleos do PSB Inclusão e Congressos Estaduais, bem como da composição das executivas estaduais, o Conselho Político do PSB Inclusão, no uso de suas atribuições, conforme estabelecido no Art. 6º do regulamento interno do PSB Inclusão, resolve:

**Art. 1º** - Alterar o Art. 14 da Resolução nº 001/2022 do PSB Inclusão, que estabelece normas para a criação dos Núcleos do PSB Inclusão e Congressos Estaduais, passando a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 14** - É atribuição do congresso estadual eleger a executiva estadual, composta por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 9 (nove) pessoas com deficiência.”

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor com efeito imediato para os congressos estaduais que ocorrerem em 2025 e será validada ad referendum pelo II Congresso Nacional do PSB Inclusão.

Brasília – DF, 24 de janeiro de 2025

**LUCIANA TRINDADE DE MACEDO**  
Secretária Nacional – PSB Inclusão  
Partido Socialista Brasileiro – PSB40